



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 9 263

PROCESSO Nº 4 544 - CLASSE X - MATO GROSSO (CUIABÁ)

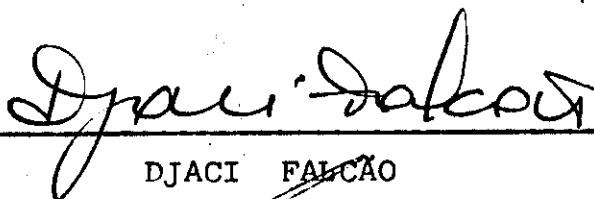
Aprova a Resolução nº 157/72, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso que extingue a 2ª zona eleitoral, correspondente à extinta comarca de Santo Antonio de Leverger, incorporando os seus municípios e distritos aos da 1ª zona, Cuiabá.

Vistos, etc..

R E S O L V E M os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar a Resolução número 157/72, do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, na conformidade das notas taquigráficas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

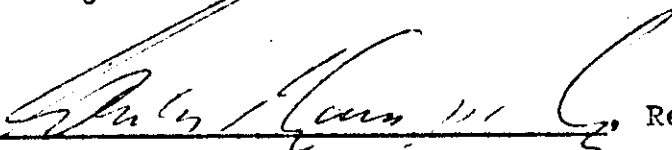
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Distrito Federal, 10 de agosto de 1 972



, Presidente

DJACI FALCÃO



, Relator

THOMPSON FLORES

Esteve presente ao julgamento o Procurador Geral Eleitoral, substituto, Dr. Oscar Corrêa Pina.

tpb/

10.8.72

Res. nº 9 263

PROCESSO Nº 4 544 - CLASSE X - MATO GROSSO (CUIABÁ)

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO THOMPSON FLORES (RELATOR): Acolhendo proposta do ilustre Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, baixou o respectivo Colégio a Resolução de fls. 37/8, a qual passo a ler (lê).

É submetida agora, dita resolução à aprovação nesta Corte, nos termos do art. 30, IX, do Código Eleitoral.

É o relatório.

V , O T O

Aprovo a resolução em questão através da qual foi extinta a 2ª zona eleitoral e incorporada a 1ª.

É o meu voto.

DECISÃO UNÂNIME

EXTRATO DA ATA

Proc. 4544 - MT - Rel. Min. Thompson Flores

Interessado - TRE

Decisão - Aprovada a resolução do TRE. , por decisão unânime.

Presidência do Sr. Ministro Djaci Falcão. Presentes à sessão os Srs. Ministros Barros Monteiro - Thompson Flores - Armando Rolemberg - Márcio Ribeiro - Hélio Proença Doyle - C.E. de Barros Barreto e o Dr. Oscar Corrêa Pina, Procurador Geral Eleitoral, substituto.

SESSÃO DE 10.8.72

tpb/